Câmara Municipal de Ponte Nova
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 28/2006

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos ramais telefônicos instalados nas dependências da Câmara Municipal, RESOLVE :

Art. 1º - Será da inteira responsabilidade do servidor da Câmara Municipal o pagamento do valor que exceder a R$ 50,00 (cinqüenta reais) mensais nas contas telefônicas referente às ligações locais e interurbanas, registradas em sua respectiva senha.

Art. 2º - Para o servidor que estiver na função de comprador, o limite estabelecido no Artigo 1º desta Portaria será de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Excedendo-se os valores determinados nos Artigos 1º e 2º desta Portaria o servidor poderá apresentar, ao Auditor Financeiro e Orçamentário, relatório onde deixe devidamente comprovado, através da identificação do número chamado, que a totalidade das suas ligações foram de âmbito exclusivamente profissional, relacionadas ao interesse publico do serviço.

Art. 4º - Excedendo-se os valores determinados nos Artigos 1º e 2º desta Portaria sem que o servidor apresente o relatório mencionado no Artigo 3º desta Portaria, o valor excedente será debitado no seu contra-cheque de salários do mês competente.

Art. 5º - O servidor que estiver exercendo a função de telefonista, via de regra, não está autorizado a utilizar de sua senha para efeito de ligações locais ou interurbanas, solicitadas por vereadores ou servidores. Em situação de caráter excepcional poderá realizar a ligação, mas para tanto deverá preencher o Relatório próprio onde constará: nome do solicitante – nº do telefone chamado – data da ligação – assunto tratado ou contato.

Art.6º - O Relatório constante do artigo 5º desta Portaria, ao final do mês, será conferido com a respectiva conta telefônica e debitada a ligação na cota do solicitante, vereador ou funcionário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2006.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no local de costume.

Ponte Nova, 17 de maio de 2006

_____

Wagner Mol Guimarães
Presidente